



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI N.º 38 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ALTERA A LEI N.º 1.392 DE 02 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, ALTERANDO O § 3º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.392 DE 02 DE ABRIL DE 2014, INSERIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.820 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, no uso de suas atribuições legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º). – Nos termos das Portarias GM/MS n. 3.193 de 02 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS n. 3.353 de 02 de dezembro de 2021, e nos termos do Compromisso – Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), fica alterada a redação do **§ 3º ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1.392 de 02 de abril de 2014**, que foi inserido pela Lei Municipal n. 1.820 de 04 de 2023, que passa a ter a com a seguinte redação:

“Lei Municipal n. 1.392 de 02 de abril de 2014:

Art. 1º. (...)

§ 3º). Fica autorizado o Município de Buritizal a pagar, como ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao médico bolsista lotado no Município, nos termos do artigo 8º, inciso VII da Portaria Ministerial n. 3.353 de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria Ministerial n. 3.193 de 02 de agosto de 2022 publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2022, edição 154, seção 1, página 67.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Artigo 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º). – Esta lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 21 de novembro 2024.



Eng. Agrº **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal



Resp. Exp. da Secretaria



José Eduardo Mirandola Barbosa